

0760	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP						
4009	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP	33903700	250	95	L	1.308.000,00	19000166
TOTAL						1.308.000,00	
TOTAL						2.469.554,00	

REDUÇÃO ANEXO II N° controle: 19000120
DE DESPESA ANEXO À PORTARIA N° 33

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
07	DEFENSORIA PUBLICA						
00700	DEFENSORIA PUBLICA						
0701	DEFENSORIA PUBLICA						
4008	GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	33903000	100	01	L	46.765,00	19000166
		33903700	100	01	L	1.114.789,00	19000166
TOTAL						1.161.554,00	
07	DEFENSORIA PUBLICA						
00760	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP						
0760	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP						
4009	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP	33903600	250	95	L	734.295,00	19000166
		33903900	250	95	L	573.705,00	19000166
TOTAL						1.308.000,00	
TOTAL						2.469.554,00	

15951/2019

PORTARIA 036/2019/DPG/DPPR**CONCEDE**

Progressão na Carreira por Tempo de Serviço

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Procedimento Administrativo 13.997.526-0,

Considerando o artigo 18, XII e XIX da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

DETERMINA

Art. 1º. A estabilidade e progressão na carreira, por tempo de serviço, ao Servidor Público abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Classe	Nova Referência	A partir da data
Cleverson Nascimento de Mello	Assistente Técnico	106003335	3ª	2	20/10/2018

Curitiba, 22 de fevereiro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

15972/2019

PORTARIA 035/2019/DPG/DPPR

Concede Licença Saúde a Servidora Pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

considerando o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 2 de 17 de fevereiro de 2019.

Art. 1º. Licença Saúde para a Servidora Pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Fernanda Correa	Agente Profissional da Defensoria	75204957	180	17/02/2019	15/08/2019

Curitiba, 21 de fevereiro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

15539/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 042, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia aprovados no III Concurso para a Carreira de Defensor Público

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIX do artigo 18 da Lei Complementar nº 136/2011 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná);

CONSIDERANDO que no procedimento administrativo nº 15.396.647-8, que trata da nomeação dos aprovados no III Concurso Público para a Carreira de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná, está atestada a existência de vacância para vagas já autorizadas, em razão das exonerações a pedido operadas pelas Resoluções DPG nº 026/2019 e 027/2019;

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Estadual nº 212/2018, a partir da qual o ato de nomeação para provimento dos cargos da Carreira de Defensor Público do Estado e dos cargos do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná de categoria inicial passa a ser de competência privativa do Defensor Público-Geral do Estado;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, segundo a ordem de classificação, e dentro do número de vagas,

02 (dois) candidatos aprovados e aptos em todas as etapas do III Concurso para a Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná, conforme anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO GERAL
ANNA CAROLINA CARNEIRO LEO DUARTE
TALITHA VIEGAS BORGES

16065/2019

RESOLUÇÃO Nº 038, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera a competência pela Gestão Orçamentária da Defensoria Pública

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais previstas no art. 18, XXII, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar as atividades administrativas da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO as razões expostas no Memorando Conjunto nº 002/2019/CGA/CDP/DPPR;

RESOLVE

Art. 1º. A atividade de gestão orçamentária passa a ser atribuição da Coordenadoria de Planejamento, compreendendo nesta atividade:

- I – o acompanhamento da execução orçamentária;
- II – a revisão das previsões orçamentárias;
- III – a indicação de recursos para execução orçamentária das despesas e todos os demais atos decorrentes desses.

Parágrafo único. A gestão orçamentária de procedimentos internos já normatizados ou regulamentos que estavam a cargo do Departamento Financeiro passarão a constituir atribuição da Coordenadoria de Planejamento.

Art. 2º. A atividade de registro da execução orçamentária, compreendendo a escrituração do empenho da despesa e da arrecadação da receita, permanece como atribuição da Coordenação-Geral de Administração através do seu Departamento Financeiro.

Art. 3º. Designa-se o agente profissional Luciano Bonamigo de Sousa, RG nº 6.396.461-1, para atuar junto à Coordenação de Planejamento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

15702/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 39, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos por 90 (noventa) dias.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, bem como na Instrução Normativa DPG nº 001/2014;

CONSIDERANDO a Resolução DPG 138/2017;

CONSIDERANDO a Resolução DPG 188/2017;

CONSIDERANDO o memorando de 20/02/2019, oriundo da Comissão Especial;

RESOLVE

Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos respectivos da Comissão de Procedimento Administrativo Específico do protocolado nº 15.483.991-7, por 90 (noventa) dias.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

15704/2019



Central de Atendimento ao Cliente - CAC

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200.5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial